

## **TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA COORDENADA DE BIOMETANO – nº 001/2024**

### **1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA**

1.1. A **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS**, concessionária exclusiva dos serviços locais de gás canalizado no **Estado de Pernambuco**, e a **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIAGÁS**, concessionária exclusiva dos serviços locais de gás canalizado no **Estado da Bahia**, tornam público que pretende adquirir **GÁS NATURAL RENOVÁVEL – GNR** ou **BIOMETANO**, na modalidade **FIRME-BASE**, independentemente de sua origem, segundo necessidades de suprimento e condições previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante **CHAMADA PÚBLICA** de **EMPRESAS OFERTANTES** de forma coordenada.

1.2. A pretendida aquisição de **BIOMETANO** ou **GÁS NATURAL RENOVÁVEL**, objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** não está sujeita à obrigatoriedade de prévio procedimento licitatório com base na hipótese de inaplicabilidade de licitação prevista no inciso I, parágrafo terceiro, do art. 28 da Lei Federal 13.303, de 30/06/2016.

1.3. A **CHAMADA PÚBLICA** está em conformidade com a Lei Estadual do Estado de Pernambuco 15.900, de 11/10/2016, e Decreto Estadual do Estado da Bahia nº 4.401, de 12/03/1991.

### **2. TERMINOLOGIA**

2.1. Para melhor compreensão, qualquer termo ou expressão grafado em letras maiúsculas seja no singular ou plural, terão as seguintes definições:

2.1.1. **BIOMETANO** ou **GÁS NATURAL RENOVÁVEL – GNR** ou **GÁS**: significa gás constituído essencialmente de metano, derivado da purificação do biogás, cuja composição atende às especificações da ANP;

2.1.2. **CHAMAMENTO PÚBLICO DE BIOMETANO** ou **CHAMADA PÚBLICA DE BIOMETANO** ou **CHAMADA PÚBLICA** ou **CHAMADA PÚBLICA COORDENADA DE BIOMETANO – nº 001/2024**: procedimento destinado selecionar supridor(es), no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

2.1.3. **COMPANHIA DISTRIBUIDORA LOCAL DE GÁS CANALIZADO** ou **CDL**: significa a **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS**, empresa titular da concessão pública dos serviços locais de gás canalizado de Pernambuco, e **COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIAGÁS**, empresa titular da concessão pública dos serviços locais de gás canalizado da Bahia, ambas na forma do §2º, do art. 25, da Constituição Federal;

2.1.4. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**: significam as condições de

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CHAMADA PÚBLICA COORDENADA DE BIOMETANO – nº 001/2024**

disponibilização do BIOMETANO pela PROPONENTE à CDL, conforme as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

2.1.5. **CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA:** significa a temperatura de 20°C (vinte graus Celsius), a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals) e o poder calorífico superior (PCS), em base seca, para o BIOMETANO igual 9.400 kcal/m<sup>3</sup> (nove mil e quatrocentas quilocalorias por metro cúbico);

2.1.6. **EMPRESA OFERTANTE:** significa a empresa interessada em participar do processo de CHAMADA PÚBLICA DE BIOMETANO para suprimento de BIOMETANO para a CDL, conforme condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

2.1.7. **ESCRavidÃO MODERNA:** trabalho forçado, escravo ou compulsório, outras formas de escravidão ou tráfico de pessoas ou as PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL;

2.1.8. **GARANTIA DE RETIRADA:** significa o volume de GÁS, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, que a CDL se comprometem a retirar, em base diária, semanal, mensal ou anual, conforme expressamente previsto em contrato;

2.1.9. **LOTE DE CONTRATAÇÃO:** significa o conjunto de condições de contratação definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA da CHAMADA PÚBLICA DE BIOMETANO, para o qual a(s) EMPRESAS OFERTANTES interessadas poderão apresentar propostas de contratação de suprimento de BIOMETANO;

2.1.10. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME-BASE** ou FB: significa modalidade contratual com maior GARANTIA DE RETIRADA e Entrega de BIOMETANO contratado;

2.1.11. **PARTE(S):** no singular, significa a PROPONENTE ou a CDL, conforme o caso; no plural, significa a PROPONENTE e a CDL, conjuntamente, conforme definição no preâmbulo deste TERMO DE REFERÊNCIA;

2.1.12. **PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL:** significa todas as formas de escravidão, servidão por dívida, tráfico ou trabalho forçado, ou recrutamento ou uso de crianças para (i) exploração sexual (incluindo prostituição ou produção de pornografia); (ii) fins de segurança ou militares; (iii) tráfico de drogas ou outras atividades ilícitas; ou (iv) qualquer outra forma de trabalho que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é realizado, seja suscetível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças;

2.1.13. **PONTO DE ENTREGA OU ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA:** significa o ponto das instalações da CDL necessárias à disponibilização do BIOMETANO pela EMPRESA OFERTANTE à CDL, nas

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CHAMADA PÚBLICA COORDENADA DE BIOMETANO – nº 001/2024**

CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, onde haverá a transferência de custódia do BIOMETANO;

2.1.14. PRESSÃO DE SUPRIMENTO: significa a pressão manométrica medida imediatamente a montante do PONTO DE ENTREGA;

2.1.15. PROPONENTE: significa empresa que apresentar proposta de suprimento de BIOMETANO, nos termos do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 – BIOMETANO;

2.1.16. PROPOSTA: significa o conjunto de condições comerciais e técnicas apresentadas pela EMPRESA OFERTANTE à CDL conforme modelo constante do Anexo I deste TERMO DE REFERÊNCIA;

2.1.17. QUANTIDADE DE BIOMETANO: significa volume de BIOMETANO, expresso em METROS CÚBICOS nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA;

2.1.18. TERMO DE REFERÊNCIA: significa o presente instrumento;

2.1.19. USINA: significa local de produção e purificação de biogás.

### **3. DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONFORMIDADE**

3.1. Ao submeter a(s) PROPOSTA(s) para participação no TERMO DE REFERÊNCIA, a EMPRESA OFERTANTE declara que:

3.1.1. Conhece e concorda com todas as disposições do presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, e submetendo-se às condições nele estabelecidas;

3.1.2. Considerou que os documentos que compõem este TERMO DE REFERÊNCIA permitiram a elaboração de PROPOSTAS concretas;

3.1.3. Possui plena capacidade de atender a toda a documentação exigida e aquelas necessárias para o suprimento de BIOMETANO objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

3.1.4. Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive em relação aos seus Anexos, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

3.1.5. Tem conhecimento e cumpre todas as leis anticorrupção, a saber, (i) Lei nº 8.137/1990 (“Lei dos Crimes contra a Ordem Econômica”); (ii) Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”); (iii) Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”); (iv) Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CHAMADA PÚBLICA COORDENADA DE BIOMETANO – nº 001/2024**

nº 8.420/2015 (“Lei Anticorrupção Brasileira”); em conjunto denominadas como “Lei de Anticorrupção”;

3.1.6. Não tem qualquer registro em cadastros de empresas inidôneas e/ou condenação em processos, administrativos ou judiciais, que versem sobre descumprimento da Legislação Anticorrupção, transitado em julgado;

3.1.7. Não fez, ofereceu, autorizou ou aceitou, assim como deve se abster de fazer, oferecer, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, promessa, doação, concessão ou vantagem que inclua um pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro ou violação às Leis Anticorrupção a funcionário público ou equiparado; qualquer empregado da outra Parte; ou qualquer terceiro, que possa constituir evasão fiscal e/ou violação à legislação aplicável e às Leis Anticorrupção;

3.1.8. Caso seja convocada para a negociação de eventual contrato de suprimento de BIOMETANO, apresentará todos os documentos que comprovem:

(i) não ter sido declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(ii) não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(iii) não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(iv) não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(v) não ter administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vi) não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.1.9. Quaisquer divergências entre o TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos e a documentação apresentada, incluindo, mas não se limitando, a PROPOSTA(S), prevalecerão os termos e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos;

3.1.10. Para que o fornecimento possa ser iniciado na data estabelecida, está ciente de que a responsabilidade e todos os gastos decorrentes para disponibilização do BIOMETANO no PONTO DE ENTREGA são de sua

## **TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA COORDENADA DE BIOMETANO – nº 001/2024**

exclusiva responsabilidade, a exemplo de, mas não se limitando a, investimento com infraestrutura, despesas operacionais, compressão/liquefação, transporte, descompressão/regaseificação, obtenção de licenças e autorizações, etc.

3.2.A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa desta CHAMADA PÚBLICA. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados, as CDLs poderão, a qualquer tempo, desconsiderar a PROPOSTA da referida PROPONENTE.

3.3.A PROPONENTE declara que não empregará qualquer forma de forçado, escravo ou compulsório, outras formas de escravidão ou tráfico de pessoas ou as PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL, e tomará as medidas apropriadas para garantir que não haja nenhuma forma de ESCRAVIDÃO MODERNA empregada em seus negócios.

3.4.A PROPONENTE se compromete a observar as normas legais e regulatórias aplicáveis ao objeto da CHAMADA PÚBLICA DE BIOMETANO, além de envidar esforços para a adoção das melhores práticas da indústria internacional de gás renovável e obediência às normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes, visando à garantia de:

- (a) Segurança operacional, através do emprego de métodos e processos que assegurem a segurança ocupacional, a saúde do trabalhador e a prevenção de acidentes operacionais;
- (b) Preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, através da adoção de tecnologias e procedimentos associados à prevenção e à mitigação de danos ambientais e controle de emissões atmosféricas;
- (c) Estímulo ao uso racional e eficiente do gás; e
- (d) Mitigação dos impactos ao meio ambiente e às populações locais quando da realização de obras e intervenções.

3.5. De acordo com as regras de conformidade e governança, a CDL poderá realizar diligência para analisar a aderência às Leis de Anticorrupção pela PROPONENTE, podendo, para tanto, exigir o preenchimento de questionário de *Due Diligence de Integridade* (ANEXO II) e/ou exigir da PROPONENTE comprovação de adequação às obrigações inerentes às Leis de Anticorrupção.

## **4. PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA**

4.1. A CHAMADA PÚBLICA DE BIOMETANO seguirá as seguintes fases:

## TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA COORDENADA DE BIOMETANO – nº 001/2024

- **Fase I:** Período em que as EMPRESAS OFERTANTES deverão manifestar seu interesse em participar da CHAMADA PÚBLICA DE BIOMETANO, solicitar esclarecimentos acerca do processo desta CHAMADA PÚBLICA DE BIOMETANO, e apresentar PROPOSTA, assinada pelos seus representantes legais por meio de certificado digital credenciado pela ICP-Brasil, válido e hábil para garantir a integridade e a autoria, acompanhada da minuta do Contrato, cuja análise de tais documentos será iniciada pela CDL nesta fase por meio do e-mail para os seguintes endereços:
- **Fase I:** As PROPOSTAS para COPERGÁS deverão ser encaminhadas e assinadas por seus representantes legais para:
  - [chamadapublicagn@copergas.com.br](mailto:chamadapublicagn@copergas.com.br)
- **Fase I:** As PROPOSTAS para BAHIAGÁS deverão ser encaminhadas e assinadas por seus representantes legais para:
  - [chamadapublicagn@bahiagas.com.br](mailto:chamadapublicagn@bahiagas.com.br)
- **Fase II:** Negociação das PROPOSTAS e das minutas dos contratos recebidos nos endereços acima para determinação da(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) classificadas e desclassificadas para a fase seguinte, com a definição da(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) vencedora(s);
- **Fase III:** Revisão final e assinatura do(s) possível(is) contrato(s) de fornecimento de BIOMETANO na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME-BASE COM A(S) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) classificada(s).

4.2. O quadro abaixo apresenta o cronograma da CHAMADA PÚBLICA DE BIOMETANO que poderá ser alterado pela COPERGÁS e/ou BAHIAGÁS, devendo eventuais alterações serem comunicadas nos sites da COPERGÁS ([www.copergas.com.br](http://www.copergas.com.br)) e da BAHIAGÁS ([www.bahiagas.com.br](http://www.bahiagas.com.br)).

Descrição	Período
Fase I	De 01/08/2024 até 30/09/2024
Fase II	De 01/10/2024 até 31/10/2024
Fase III	De 01/11/2024 até 29/11/2024

Tabela 1 - Descrição e Período

4.3. A definição da(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) que avançarão para as Fases II e III será realizada com base nas informações apresentadas, em eventuais informações complementares solicitadas pela CDL à EMPRESA OFERTANTE e no conjunto de condições operacionais, comerciais, econômicas, assim como pela análise de conformidade e riscos.

## **TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA COORDENADA DE BIOMETANO – nº 001/2024**

4.4. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar documentos societários e outros que permitam à CDL analisar as condições econômicas e financeiras da EMPRESA OFERTANTE.

### **5. CONDIÇÕES E PONTOS DE ENTREGA**

5.1. Para o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, a CDL, pretende receber ofertas de suprimento de BIOMETANO na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME-BASE (FB).

5.2. As CONDIÇÕES DE ENTREGA do BIOMETANO deverão observar duas modalidades de entrega, são elas:

5.2.1. Disponibilização do BIOMETANO na própria USINA, que deve estar situada preferencialmente nos municípios onde a CDL possui rede de distribuição já implantada, ou em fase de implantação, conforme item 5.4 e 5.5, sendo responsabilidade da CDL construir a rede de distribuição até a USINA, a fim de receber o BIOMETANO no PONTO DE ENTREGA; ou,

5.2.2. Disponibilização do BIOMETANO transportado na forma comprimida ou liquefeita, através de modal terrestre ou aquaviário, sendo responsabilidade da EMPRESA OFERTANTE toda a logística e mão de obra para compressão/liquefação, transporte, descompressão/regaseificação, e fornecimento no PONTO DE ENTREGA nos municípios onde a CDL possui rede de distribuição, conforme tabelas dos itens 5.4 e 5.5.

5.3. A EMPRESA OFERTANTE deverá indicar a localização da USINA que produzirá o BIOMETANO, informando suas coordenadas geográficas (longitude e latitude), padrão SIRGAS 2000.

5.4. Os PONTOS DE ENTREGA localizados no **Estado de Pernambuco** são descritos na tabela 1:

## TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA COORDENADA DE BIOMETANO – nº 001/2024

Municípios	Região	Classe de Pressão
Abreu e Lima	Região Metropolitana	2
Cabo de Santo Agostinho	Região Metropolitana	2
Camaragibe	Região Metropolitana	2
Goiana	Região Metropolitana	2
Igarassu	Região Metropolitana	2
Ipojuca	Região Metropolitana	2
Itapissuma	Região Metropolitana	2
Jaboatão dos Gararapes	Região Metropolitana	2
Moreno	Região Metropolitana	3
Olinda	Região Metropolitana	2
Paulista	Região Metropolitana	2
Recife	Região Metropolitana	2
São Lourenço de Mata	Região Metropolitana	2
Belo Jardim	Agreste	3
Bezerros	Agreste	3
Caruaru	Agreste	2
Sairé	Agreste	3
Garanhuns	Agreste	1
Gravata	Agreste	3
São Caitano	Agreste	3
Tacaimbó	Agreste	3
Carpina	Zona da Mata Norte	2
Glória do Goitá	Zona da Mata Norte	2
Nazaré da Mata	Zona da Mata Norte	2
Paudalho	Zona da Mata Norte	2
Tracunhaém	Zona da Mata Norte	2
Pombos	Zona da Mata Sul	3
Vitória de Santo Antão	Zona da Mata Sul	3
Petrolina	Sertão do São Francisco	1

*Tabela 2 - Pontos de entrega em Pernambuco*

5.5. As PROPOSTAS para atendimento à BAHIAGÁS poderão considerar os seguintes municípios que possuem rede de distribuição já implantada, ou em fase de implantação, a saber: Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Itapetinga, Juazeiro, Luiz Eduardo Magalhães, Porto Seguro, Salvador, Santo Antônio de Jesus, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista.

5.5.1. A BAHIAGÁS poderá receber PROPOSTAS para municípios baianos não listados no item 5.5. Neste caso, a CDL se reserva a avaliar viabilidade.

5.6. A PRESSÃO DE SUPRIMENTO para cada município é definida pela pressão da rede de distribuição da CDL no local.

5.7. As pressões mínimas de injeção para as localidades atendidas pela COPERGÁS são demonstradas na Tabela 3 (abaixo) e indicadas para cada município na Tabela 2.

	Pressão Mínima de Suprimento
<b>Classe 1</b>	10 Kgf/cm <sup>2</sup>
<b>Classe 2</b>	20 Kgf/cm <sup>2</sup>
<b>Classe 3</b>	45 Kgf/cm <sup>2</sup>

*Tabela 3 - Classes de Pressão Mínima de Suprimento*

5.8. A EMPRESA OFERTANTE deverá consultar à BAHIAGÁS sobre as pressões mínimas de injeção para cada município.

5.9. A PRESSÃO DE SUPRIMENTO no ponto de injeção deverá ser de

## TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA COORDENADA DE BIOMETANO – nº 001/2024

responsabilidade da EMPRESA OFERTANTE para garantir a injeção de BIOMETANO na rede de acordo com os compromissos contratuais, sem exceder a classe de pressão da rede da CDL.

5.10. Quando a disponibilização do BIOMETANO se realizar própria USINA a EMPRESA OFERTANTE deverá disponibilizar uma área para instalação da infraestrutura de recebimento, redução de pressão, medição e odorização do BIOMETANO, sob o regime de comodato, a qual deverá estar no limite do alinhamento predial e com livre acesso à CDL e seus designados.

5.11. As CDLs poderão, a qualquer tempo, revisar as localidades informadas nos itens 5.4 e 5.5.

### 6. LOTES DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para a presente CHAMADA PÚBLICA DE BIOMETANO, a CDL pretende receber ofertas para contratação de suprimento de BIOMETANO, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, conforme os LOTES DE CONTRATAÇÃO abaixo:

#### COPERGÁS

<b>Lote 01: FB Biometano/10 – disponibilizado na própria Usina</b>		
Volume de suprimento (m <sup>3</sup> /dia)	Início do fornecimento	Prazo de contratação
Mínimo de 10.000	01/01/2027	Até 10 anos

E/ou

<b>Lote 02: FB Biometano/10 – transportado na forma comprimida/liquefeita</b>		
Volume de suprimento (m <sup>3</sup> /dia)	Início do fornecimento	Prazo de contratação
Mínimo de 10.000	01/01/2027	Até 10 anos

#### BAHIAGÁS

<b>Lote: FB Biometano/10</b>		
Volume de suprimento (m <sup>3</sup> /dia)	Início do fornecimento	Prazo de contratação
Mínimo de 5.000	01/01/2027	Até 10 anos

6.2. Caso a EMPRESA OFERTANTE tenha interesse em apresentar uma ou mais PROPOSTAS com condições diferentes das estabelecidas nos LOTES DE CONTRATAÇÃO supracitado, poderá fazê-la livremente, cabendo a CDL analisar o interesse na PROPOSTA, incluindo PROPOSTAS que atendam conjuntamente a COPERGÁS e a BAHIA GÁS.

## **TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA COORDENADA DE BIOMETANO – nº 001/2024**

6.3. A CDL poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste TERMO e antes da celebração do Contrato de Compra e Venda de BIOMETANO revisar os volumes e prazos dos lotes de contratação acima informados.

6.4. A CDL poderá realizar a contratação bem como negociação das PROPOSTAS recebidas referentes aos LOTES DE CONTRATAÇÃO definidos no item 6.1 de forma independente de modo a dar celeridade à CHAMADA PÚBLICA.

6.5. Cada CDL poderá realizar a contratação bem como negociação das PROPOSTAS recebidas referentes aos lotes de contratação definidos no item 6.1. de forma independente de modo a dar celeridade à CHAMADA PÚBLICA.

### **7. QUALIDADE DO BIOMETANO FORNECIDO**

7.1. O BIOMETANO deverá atender os requisitos de qualidade estabelecidos na legislação aplicável, especialmente nas Resoluções da ANP nº 8, de 30/01/2015; 734, de 28/06/2018; 828, de 01/09/2020; 886, de 29/09/2022; e 906, de 24/11/2022.

7.2. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar as análises de qualidade do BIOMETANO, através de laboratório com acreditação válida pelo INMETRO, conforme os requisitos estabelecidos na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, ou a que vier substituí-la.

### **8. PREÇOS, REAJUSTES E DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

8.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar uma proposta inicial de preço do BIOMETANO na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA (*ex-tributos*), entregue nos PONTOS DE ENTREGA relacionados no item 5.4 e 5.5.

8.1.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar também, uma proposta inicial de preço do BIOMETANO na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA com tributos envolvidos na formação do preço do BIOMETANO, para que a CDL possa entender o impacto tributário da operação.

8.2. O preço do BIOMETANO deve ser expresso em Reais por metro cúbico (R\$/m<sup>3</sup>), nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

8.2.1. O preço do BIOMETANO constante da PROPOSTA de venda de BIOMETANO será composto pela Parcela de Molécula (PM) e Parcela de Logística (PL), esta última parcela caso seja necessária:

$$PG = PM + PL$$

## **TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA COORDENADA DE BIOMETANO – nº 001/2024**

Onde:

PG – corresponde ao preço do BIOMETANO expresso em R\$/m<sup>3</sup>;

PM – corresponde à Parcela da Molécula expressa em R\$/m<sup>3</sup> e deve considerar por qual indexador será atualizado seu valor.

PL – Corresponde à Parcela de Logística de transporte expressa em R\$/m<sup>3</sup> e corresponde a todos os custos para entrega do BIOMETANO no PONTO DE ENTREGA conforme as CONDIÇÕES DE ENTREGA definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e deve considerar por qual indexador atualizará seu valor.

8.3. O reajuste da PM e PL deve ser realizado de forma anual, sempre no mês de fevereiro, sendo necessário que a CDL seja informada sobre o preço do BIOMETANO a ser praticado até o 7º dia útil do mês de janeiro de cada ano, para fins regulatórios.

8.4. Os valores da PM e PL devem permanecer fixos em R\$/m<sup>3</sup> durante cada ano, conforme item 8.3.

8.5. A Parcela de Logística (PL) somente se aplica para a modalidade de BIOMETANO transportado na forma comprimida ou liquefeita, conforme item 5.2.2. No caso do BIOMETANO disponibilizado diretamente na USINA, aplica-se tão somente a Parcela de Molécula (PM).

8.6. O fornecimento de BIOMETANO será faturado mensalmente, após o correspondente MÊS a que se reflita, por meio da emissão dos respectivos documentos de cobrança, ou seja, o período de faturamento será o período de fornecimento compreendido entre o dia primeiro e último dia do mês calendário.

8.7. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele correspondente ao período de fornecimento. Os documentos de cobrança relativos às penalidades e os decorrentes dos compromissos mensais de retirada de BIOMETANO serão emitidos separadamente dos documentos de cobrança relativos aos fornecimentos de BIOMETANO.

8.8. Todos os Certificados de Atributos Verde (CAV), inclusive aqueles gerados no ciclo produtivo de biogás/resíduos, Crédito de Carbono, oriundos da possível compra do BIOMETANO pertencerão a CDL.

### **9. FASE I - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

9.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá enviar para a CDL a PROPOSTA devendo conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Indicação da origem, quantidade e logística do material orgânico;
- b) Produção total de biogás e BIOMETANO esperada durante os anos

## **TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA COORDENADA DE BIOMETANO – nº 001/2024**

- do projeto, devendo ser demonstrada com base em dados reais de produção ou em estudos técnicos que comprovem o potencial produtivo;
- c) Indicar a localização da USINA que produzirá o BIOMETANO, informando suas coordenadas geográficas (longitude e latitude), no padrão SIRGAS 2000;
  - d) Modelo de tecnologia de purificação a ser instalado;
  - e) Fluxograma básico do processo de produção e purificação do biogás;
  - f) Croqui com fluxo logístico projetado para atendimento da demanda, inclusive com rotas alternativas, para o caso de BIOMETANO fornecido na forma comprimida ou liquefeita;
  - g) Plano de Contingência para Continuidade de Fornecimento em caso de falha, greve, etc.;
  - h) Sistema de monitoramento logístico, para o caso de BIOMETANO fornecido na forma comprimida ou liquefeita;
  - i) Estimativas de custos e orçamentos preliminares que demonstrem a viabilidade econômica do projeto de produção do BIOMETANO durante o período do prazo da contratação;
  - j) Origem dos recursos financeiros;
  - k) Cronograma do empreendimento;
  - l) Caso a PROPONENTE, não seja proprietária da usina ou aterro, deverá ser apresentado um contrato com produtor de biogás/BIOMETANO compatível com os lotes de contratação deste TERMO DE REFERÊNCIA bem como uma certidão/declaração indicando que o PROPONENTE tem autorização para comercializar o gás advindo desse(s) produtor(es), nos volumes e prazos compatíveis com a PROPOSTA.
  - m) Licenças e autorizações necessárias à instalação e operação do projeto; e,
  - n) Outras características técnicas do projeto.

9.2. Adicionalmente, a EMPRESA OFERTANTE deverá fazer uma apresentação da PROPOSTA para os representantes da CDL de que trata o item 9.1, em data a ser agendada individualmente pela CDL interessada.

9.3. Considerando a viabilidade do projeto de produção de BIOMETANO a ser desenvolvido, a EMPRESA OFERTANTE, a seu exclusivo critério, poderá apresentar PROPOSTA abrangendo Municípios e/ou Estados limítrofes, para avaliação pelas CDLs. Nesse caso, a PROPOSTA deverá ser enviada aos 2 (dois) endereços de e-mail das CDLs participantes desta CHAMADA PÚBLICA coordenada, conforme detalhado no item 4.1 do presente instrumento.

## **10. HABILITAÇÃO**

10.1. Caso a EMPRESA OFERTANTE seja selecionada para celebração de contrato, quando solicitado, deverá enviar os documentos relativos à constituição

## **TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA COORDENADA DE BIOMETANO – nº 001/2024**

e regularidade da empresa:

10.1.1. A EMPRESA OFERTANTE deve estar legalmente constituído e/ou possuir escritório de representação no Brasil, sendo comprovado através de:

10.1.1.1. Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE, no caso de sociedade empresária; ou,

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE.

10.1.1.3. As provas de que tratam as alíneas 10.1.1.1e 10.1.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

10.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **11. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

11.1. Considerando que o tratamento de dados pessoais, sob as suas mais diversas espécies, não é inerente a execução do objeto publicado neste TERMO DE REFERÊNCIA e de eventual contrato dele decorrente, fica expressamente vedado o tratamento de dados pessoais, exceto aqueles necessários para identificação dos representantes legais das partes na assinatura dos documentos. No tratamento de referidos dados e na execução de suas atividades, ao submeter as PROPOSTAS, as PARTES se comprometem a atuar em estrita observância e cumprimento a Lei nº 12.965/14, regulamentada pelo Decreto nº 8.771/16 (Lei do Marco Civil da Internet), e da Lei nº 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais), e demais diplomas legais vigentes e/ou que vierem a vigor sobre o tema durante a execução dessas atividades.

### **12. DEMAIS CONDIÇÕES**

12.1. A EMPRESA OFERTANTE não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a participação na presente CHAMADA PÚBLICA DE BIOMETANO.

12.2. A participação na CHAMADA PÚBLICA DE BIOMETANO não vincula

## **TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA COORDENADA DE BIOMETANO – nº 001/2024**

qualquer das PARTES (CDL e EMPRESA OFERTANTE) e não gera qualquer compromisso de aquisição de BIOMETANO pela CDL.

12.3. Caso a oferta seja através de BIOMETANO fornecido na forma comprimida ou liquefeita, a EMPRESA OFERTANTE deverá se responsabilizar por contratar todas as etapas até a entrega do BIOMETANO à CDL, devendo o preço do BIOMETANO ofertado levar em conta todos os custos até o PONTO DE ENTREGA.

12.4. A CDL se reserva no direito de alterar as condições da CHAMADA PÚBLICA DE BIOMETANO ou de cancelá-la a qualquer momento, devendo informar às EMPRESAS OFERTANTES tais fatos.

12.5. A PROPOSTA deverá ter validade até 31/12/2024 ou até a data de assinatura do eventual Contrato de Compra e Venda de BIOMETANO, o que ocorrer primeiro.

12.6. Caso a EMPRESA OFERTANTE decida, unilateralmente, cancelar os efeitos vinculantes de uma ou mais PROPOSTAS antes do período de validade definido no item 12.5, a EMPRESA OFERTANTE poderá ser impedida de participar de futuros processos de aquisição de BIOMETANO, efetuados pelas CDLs, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir da data de envio da comunicação do cancelamento dos efeitos vinculantes de sua(s) PROPOSTA(S).

12.7. As PROPOSTAS serão analisadas pelo conjunto de condições mais vantajosas do ponto de vista comercial, operacional, socioeconômico e pela análise de conformidade e governança da EMPRESA OFERTANTE pelas CDLs.

12.8. O contrato de fornecimento de BIOMETANO eventualmente assinado com a(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) que se sagrar(em) vencedora(s) na CHAMADA PÚBLICA poderá(ão), a critério das CDLs, conter cláusulas que permitam a redução automática da quantidade diária contratada em caso de migração de usuários das CDLs para o mercado livre, conforme definido na legislação aplicável.

### **13. CONFIDENCIALIDADE**

13.1. Com o envio da PROPOSTA, a EMPRESA OFERTANTE e a CDL confirmam, automaticamente a sua adesão às condições deste TERMO DE REFERÊNCIA e comprometem-se em manter estrito sigilo e confidencialidade sob as informações enviadas e recebidas.

13.2. Em nenhuma hipótese representará violação ao sigilo e confidencialidade assegurado, a divulgação, entre as CDLs nos casos dos itens 6.2 e 9.3, e pela CDL, para órgãos de controle e agentes reguladores, da(s) PROPOSTA(s) e de sua(s) respectiva(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S),

## **TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA COORDENADA DE BIOMETANO – nº 001/2024**

devendo ser acompanhada(s) da recomendação de sigilo e confidencialidade ou de trâmite em segredo de justiça.

13.3. Ante o disposto no presente item, fica dispensada a formalização de instrumento específico de sigilo e confidencialidade.

### **14. CONTATO E INFORMAÇÕES**

14.1. As informações, documentos, avisos e demais assuntos sobre a CHAMADA PÚBLICA DE BIOMETANO serão divulgadas no site das CDLs: [www.copergas.com.br](http://www.copergas.com.br) e [www.bahiagas.com.br](http://www.bahiagas.com.br).

14.2. Todas as comunicações e documentos relativos à presente CHAMADA PÚBLICA DE BIOMETANO deverão ser encaminhadas através do e-mail:

- PROPOSTAS para COPERGÁS deverão ser encaminhadas para: [chamadapublicagn@copergas.com.br](mailto:chamadapublicagn@copergas.com.br)
- PROPOSTAS para BAHIAGÁS deverão ser encaminhadas para: [chamadapublicagn@bahiagas.com.br](mailto:chamadapublicagn@bahiagas.com.br)

14.3. As respostas aos questionamentos poderão ser transmitidas para todos interessados e disponibilizadas no sites das CDLs, sem divulgação do demandante.

### **15. INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

15.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá encaminhar para os e-mails informados no item 4.1 **até as 23h59 do dia 30/09/2024**, PROPOSTA COMERCIAL de venda de BIOMETANO, conforme condições estabelecidas no modelo de PROPOSTA COMERCIAL que constitui anexo do presente TERMO DE REFERÊNCIA, assinadas pelos seus representantes legais por meio de certificado digital credenciado pela ICP-Brasil, válido e hábil para garantir a integridade e a autoria.

### **16. ANEXOS**

16.1. Integram o presente TERMO, como seus anexos, os seguintes documentos, os quais são parte indissociável e integrante deste TERMO:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE *DUE DILIGENCE*